

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



CONTRATO Nº 33/2017 - FEPECS

*Contrato que entre si celebram a
Fundação de Ensino e Pesquisa
em Ciências da Saúde - FEPECS e
a empresa Arte Foto Serviços
Fotográficos Ltda - ME para a
execução de prestação de serviços,
na forma abaixo:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.287.092/0001-93, com sede em BRASÍLIA-DF, no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, representada neste ato por **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, médica, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, na qualidade de Diretora Executiva da FEPECS, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução FEPECS nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTE FOTO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SHCS/CL, 215, Bloco C, Loja 27, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 07.364.017/0001-90, neste ato representada por seu sócio proprietário **GUILHERME PEREIRA DE ALCANTARA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 453.394 SSP/DF e do CPF nº 145.352.461-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, conforme Processo nº 0064.000386/2017 - FEPECS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 1/2017, relativo ao Processo nº 0064.000386/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cerimonial para organização e execução das cerimônias de colação de grau dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS (Medicina e Enfermagem), do tipo não oneroso, a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2017, a partir das 19 horas, no Auditório Máster do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA. A título de contrapartida, a ESCS/FEPECS cederá a exclusividade para a realização dos serviços fotográficos e de filmagens profissionais comerciais durante a realização do evento.

Seleção
7



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



4.2 - Os resultados dos serviços fotográficos e de filmagem serão, posteriormente, oferecidos aos alunos formandos, que terão autonomia para adquiri-los ou não.

4.3 – O valor da unidade da fotografia tamanho 25x36cm será de no máximo R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e o valor do material de filmagem coletiva será de no máximo R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que a aquisição de um produto não está condicionada à compra de outro pelo interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 3 (três) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1 - Dar permissão de acesso aos profissionais da CONTRATA para a necessária execução dos serviços, respeitando os regulamentos e normas internas da ESCS;

6.1.2 - Disponibilizar o local para realização das cerimônias de colação de grau dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato;

6.1.4 - Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações, solicitadas para a execução do projeto;

6.1.6 - Supervisionar, acompanhar e aprovar os trabalhos da Contratada, por meio de servidor previamente designado, para atuar como executor do contrato;

6.1.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital de Chamamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Prestar os seguintes serviços e fornecimentos indispensáveis ao atendimento das necessidades destinadas à organização e execução da cerimônia de colação de grau unificada dos formandos dos Cursos de Graduação da ESCS;

7.1.1.1 - Cessão de becas completas para formandos e docentes componentes da mesa fornecidas a título de comodato;

7.1.1.2 - Cessão de pelerines para os docentes e diretor da Escola, componentes da mesa, fornecidos a título de comodato;

7.1.1.4 - Cessão de capelo branco para dois representantes dos cursos de graduação, representantes das turmas, que receberão a outorga de grau do Diretor da ESCS;

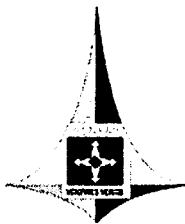
7.1.1.5 - Cessão de ombrelone branca e capelo branco para o Diretor da ESCS, fornecido a título de comodato;

7.1.1.6 - Confecção de 132 (cento e trinta e dois) canudos (diploma simbólico) com a impressão da nomenclatura “ESCS/FEPECS”;

7.1.1.7 - Elaboração e execução da decoração e ornamentação floral do espaço determinado para a solenidade, com mesa solene e cadeiras para as autoridades;

7.1.1.8 - Disponibilizar, se necessário, cadeiras, arquibancada e palco;

7.1.1.9 - Realizar a sonorização do evento;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



- 7.1.1.10 - Disponibilizar Mestre de Cerimônias devidamente qualificado para a função;
- 7.1.1.11 - Fornecer água mineral, para docentes e autoridades;
- 7.1.1.12 - Afixar, no palco, as bandeiras Nacional, Distrital e da Contratante (ESCS/FEPECS);
- 7.1.1.13 - Disponibilizar recepcionistas, seguranças, e brigadistas uniformizados, credenciados e devidamente orientados por supervisores qualificados;
- 7.1.1.14 - Confeccionar 1 (um) *banner* para da curso, com tamanho e especificações a ser informado pela Instituição;
- 7.1.1.15 - Disponibilizar, em 1 (uma) mídia do tipo *Compact Disc* - CD, 30 (trinta) fotos do evento, selecionadas pela Contratante, para efeito de divulgação na página da ESCS;
- 7.1.1.16 - Disponibilizar, em 1 (uma) mídia do tipo *Digital Versatile Disc* - DVD, cópia completa do evento;
- 7.1.1.17 - Para garantir a perfeita organização do evento a Contratada deverá apresentar o seguinte: organização, limpeza, qualidade, identidade visual, elaboração do cerimonial (que será orientado pela Direção da ESCS), elaboração dos contratos, termos de adesão e participação dos formandos nas festividades;
- 7.1.2 - Disponibilizar becas e capelos a serem utilizados pelos formandos, com as seguintes especificações;
- 7.1.2.1 - Beca *Jabour* (em renda branca, com acabamento em fitilho preto, devendo o mesmo ser amarrado por debaixo da capa);
- 7.1.2.2 - Cordão São Francisco, confeccionado em cordão retorcido preto, que deverá ser colocado sobre o *Jabour* e preso nos botões;
- 7.1.2.3 - Faixa em cetim, com duas pontas, sendo a parte inferior maior e a superior menor, com fechamento em alfinete de segurança na cor do curso;
- 7.1.2.4 - Cadarço;
- 7.1.2.5 - Capa de Cetim na cor do curso;
- 7.1.2.6 - Capelo com pingente;
- 7.1.2.7 - Canudo;
- 7.1.2.8 - Tamanho adulto;
- 7.1.2.9 - Tamanhos diversos: P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48).
- 7.1.3 - Arcar com todos os custos e despesas decorrentes de seguro e transporte dos itens locados, bem como do transporte, traslado, hospedagem, diárias e alimentação dos seus funcionários, além das obrigações trabalhistas de todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, seja técnico ou de operação;
- 7.1.4 - Manter, às suas próprias expensas, no local do evento, para a devida descarga e posterior carga, montagem e desmontagem de equipamentos, equipe própria para a devida prestação dos serviços, inclusive para vestir os formandos;
- 7.1.5 - Manter as vestimentas em perfeitas condições de uso: limpas, passadas, sem rasgos ou manchas, ou com a cor desbotada;
- 7.1.6 - A Contratada comercializará os produtos adiante elencados, não se restringindo a estes: álbum de fotografias com fotos 25x36cm, em papel laminado, DVD's, ou demais artigos, em qualquer mídia que venha a ser inventada em substituição às citadas, captados nos eventos de colação de grau, cabendo ao fornecedor, que após o evento, poderá tentar abordagens e vendas aos formandos, para aquisição do material produzido, de forma não obrigatória;

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



- 7.1.7 - Quanto às abordagens e vendas, o fornecedor deverá obedecer aos preceitos da lei, bem como, as regras do Código de Defesa do Consumidor, não se responsabilizando, a ESCS/FEPECS, por quaisquer atos, ou eventos decorrentes de infringência legal;
- 7.1.8 - A Contratada deverá disponibilizar pelerines e capelo para a mesa solene conforme as seguintes especificações;
- 7.1.8.1 - Pelerine para os coordenadores dos cursos e componentes da mesa e capelo para o Diretor Geral da Escola;
- 7.1.8.2 - Capelo Branco para a outorga;
- 7.1.8.3 - Tamanho adulto;
- 7.1.8.4 - Tamanhos diversos: P (38 ao 40); M (42 ao 44); G (46); GG (48);
- 7.1.9 - A Contratada deverá confeccionar e distribuir 1 (um) canudo, com 30 (trinta) cm de altura e no mínimo 4 (quatro) cm de diâmetro, para cada formando, na cor de cada curso;
- 7.1.10 - Do serviço de recepção e de cerimonial;
- 7.1.10.1 - O serviço de recepção e de cerimonial compreende todo o tipo de suporte para a efetiva realização do evento e visa a dar assistência às autoridades, aos professores, aos formandos e a aos seus convidados durante a execução do evento e aos servidores da ESCS/FEPECS, nas atividades relativas à organização e realização da cerimônia;
- 7.1.10.2 - A quantidade a ser disponibilizada é de no mínimo uma recepcionista e/ou cerimonialista para cada 20 (vinte) formandos.
- 7.1.11 - Do Mestre de Cerimônias:
- 7.1.11.1 - A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Mestre de Cerimônias para dirigir a solenidade de colação de grau;
- 7.1.11.2 - O Mestre de Cerimônias deverá ter boa dicção, conhecimento do roteiro do evento e trajar roupa social.
- 7.1.12 - Da segurança desarmada:
- 7.1.12.1 - Os serviços de segurança têm o objetivo de proporcionar um ambiente seguro aos participantes do evento;
- 7.1.12.2 - A quantidade de seguranças a ser disponibilizada é de no mínimo 1 (um) segurança para cada 30 (trinta) pessoas;
- 7.1.12.3 - Os seguranças deverão utilizar somente rádios comunicadores com frequência única;
- 7.1.12.4 - As atividades descritas neste item deverão estar de acordo com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e suas alterações, estando a Contratada responsável pelo seu cumprimento.
- 7.1.13 - Dos serviços de sonorização:
- 7.1.13.1 - Os serviços de sonorização deverão conter médio porte com equipamentos de palco (público até 500 pessoas), com aparelhagens que produzam efeitos sonoros condizentes com o local;
- 7.1.13.2 - Deverá ser disponibilizado 3 (três) microfones sem fio para voz, com frequência selecionável e 6 (seis) microfones para uso diverso com pedestais para a mesa solene.
- 7.1.13.3 - A Contratada deverá ser capaz de estimar a real necessidade de utilização dos equipamentos citados nos itens 7.1.13.1 e 7.1.13.2.
- 7.1.14 - Dos serviços de decoração:
- 7.1.14.1 - A Contratada será responsável por decorar o evento por meio de arranjos florais, com flores da época: na mesa solene, e na lateral do palco, ou outro local a ser definido pela Direção da ESCS;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



- 7.1.14.2 - Deverá ser entregue juntamente com o roteiro do evento, um documento com a descrição da decoração do evento, para aprovação pela Diretoria Geral da ESCS.
- 7.1.15 - Dos serviços de estrutura:
- 7.1.15.1 - A Contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para a devida realização do evento;
- 7.1.15.1.1 - Palco com praticáveis;
- 7.1.15.1.2 - Cadeiras de metal em quantidade suficiente para todos os formandos ficarem em cima dos praticáveis;
- 7.1.15.1.3 - Mesa principal com aproximadamente 4 (quatro) metros, e cadeiras de metal com estofamento, para até 10 (dez) pessoas;
- 7.1.15.1.4 - Púlpito;
- 7.1.15.1.5 - Bandeiras, com mastros e bases do País, Distrito Federal e da ESCS/FEPECS/SES-DF.
- 7.1.16 - O púlpito, as bandeiras, bem como seus mastros e suas bases poderão ser disponibilizados pela ESCS, mediante solicitação prévia da Contratada de, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores ao evento;
- 7.1.17 - Os demais equipamentos e materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos listados acima deverão ser disponibilizados pela Contratada;
- 7.1.18 - Dos serviços fotográficos e de filmagem profissionais:
- 7.1.18.1 - Deverá ser disponibilizado, no mínimo 1 (um) fotógrafo profissional para cada 10 (dez) formandos e 1 (um) cinegrafista profissional para cada 50 (cinquenta) formandos;
- 7.1.18.2 - Após a finalização das colações de grau, a Contratada fornecerá à Contratante uma cópia em mídia do tipo *Digital Versatile Disc* - DVD, das filmagens e fotos dos eventos.
- 7.1.19 - Dos serviços de limpeza:
- 7.1.19.1 - A Contratada será responsável por manter um ambiente limpo durante a realização do evento, bem como entregar o ambiente limpo;
- 7.1.19.2 - Os insumos para limpeza, inclusive os de higiene a serem colocados e repostos nos sanitários serão de responsabilidade da Contratada;
- 7.1.19.3 - O zelo pela segurança, conservação, boa aparência e higiene do local, inclusive a aquisição de todo e qualquer material de limpeza e produtos descartáveis necessários à realização do evento serão de responsabilidade da Contratada;
- 7.1.19.4 - A critério da Direção Geral da ESCS, a equipe da Contratada se reunirá com a DG/ESCS em, no mínimo 1 (um) dia da semana, nas 4 (quatro) semanas anteriores à realização do evento, com a finalidade de alinhar os detalhes da cerimônia.
- 7.1.20 - A Contratada deverá entregar à Contratante o roteiro completo do evento em até 7 (sete) dias anteriores ao evento, em reunião realizada entre as partes, para aprovação da Direção Geral/ESCS;
- 7.1.21 - Todos os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, referentes à saúde e segurança do trabalho;
- 7.1.22 - A guarda patrimonial de todos os materiais e equipamentos utilizados no evento correrão por conta da Contratada;

Ilus...

1



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



- 7.1.23 - A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para o carregamento, montagem, operação, ajustes e desmontagem, antes, durante e após o período de realização do evento;
- 7.1.24 - A Contratada deverá estar com os equipamentos e materiais em pleno funcionamento 4 (quatro) horas antes do início do evento e deverão ser recolhidos no final de cada evento, sem ônus adicional para a administração;
- 7.1.25 - Todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% (cem por cento) aterrados, conforme as normas da ABNT, caso necessário;
- 7.1.26 - Fica proibida a exposição e distribuição de propaganda por parte da Contratada nas áreas da ESCS e na cerimônia de colação, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.1.27 - A Contratada deverá disponibilizar água potável para servir as autoridades da mesa de abertura e aos docentes/coordenadores dos cursos durante toda a duração do evento;
- 7.1.28 - Para a execução dos serviços objeto deste termo, a Contratada deverá possuir profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver as atividades especificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - O local a ser realizada a colação de grau será no Auditório Master do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília/DF.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

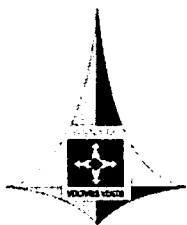
- 10.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851/2006, e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/ 93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR

- 12.1 - A ESCS/FEPECS designará Executor para o Contrato, para acompanhamento da prestação do serviço.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

14.2 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 13 de maio de 2017


MARIA DILMA ALVES TEODORO

Contratante


GUILHERME PEREIRA DE ALCANTARA

Contratada

Testemunhas:

Nome: <u>Eliane Rodrigues</u>	Nome: <u>Gerisene Gomes M. de Moraes</u>
Assinatura: <u>Eliane Rodrigues</u>	Assinatura: <u>Gerisene</u>
CPF/MF Nº: <u>693.737.011-34</u>	CPF/MF Nº: <u>046.791.231-92</u>